



JORNAL da REPÚBLICA

§. 2.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO MINISTRO:

Ratificação.....7934

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....7934

EXTRATO.....7935

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Acordo de cooperação.....7935

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

Decisão nº1435/2015/CFP até Decisão nº 1499/2015/
CFP.....7937Despacho nº2271/2015/PCFP até Despacho nº 2409/2015/
PCFP.....7941

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 143, i 144, Livro Protokolu n° 09 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian Mariano dos Reis, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha loron 09.02.2015, Mariano dos Reis, kaben ho Imaculada pereira Saldanha, moris iha Saboria, posto administrativo Aileu Vila, Municipio Aileu, hela fatin ikus iha, suku Bekora, Municipio Díli, Mate iha Au Hun, suku Bekora Municipio Díli.

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia feen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

Imaculada Pereira saldanha, fáluk, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Bekora, posto administrativo Cristo Rei, municipio Díli, bilhete identidade número. 06020231014502113, emitido pelo Departamento de Identificação Civil e Criminalda Direção Nacional dos Registos e do Notariado de Timor Leste, válido vitalicio, —

Oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Palmira Dos Reis, kaben ho Eusébio dos Santos Amaral, tinan 44, moris iha Bekora, Municipio Díli, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Culú Hun, posto Administrativo Cristo Rei, Municipio Díli, bilhete identidade nº.06020527077001774, emitido pelo Departamento de Identificação Civil e Criminalda Direção Nacional dos Registos e do Notariado de Timor Leste, válido até 26.05.2020,

— Leticia Imaculada dos Reis, kaben ho, Mario Soares de Almeida, tinan 47, moris iha Bekora, Municipio Díli, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Bidau Lecidere, posto Administrativo Cristo Rei, Municipio Díli, bilhete identidade 06050301076701317, emitido pelo Departamento de Identificação Civil e Criminal da Direção Nacional dos Registos e do Notariado de Timor Leste, válido até 26.05.2020, —

Mariana dos Reis, kaben ho, Antonio de Assis, tinan 43, moris iha Bekora, Municipio Díli, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Bekora, posto Administrativo Cristo Rei,

Ratificação

Incumbe-me Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro de solicitar a ratificação da publicação do Jornal da República nº 20ª, II Serie, de 28/5, com o despacho no.: 010/GPM/V/2015, em virtude do mesmo conter um erro material no que diz respeito à identificação da Lei nº 5/2009, de 15 de Junho.

Assim, na referida publicação onde consta... “Artigo 8º da Lei nº 5/2009, de 15 de Junho...” deverá constar ... “Artigo 8º da Lei nº 7/2009, de 15 de Junho...”.

Mais solicitamos que a ratificação seja publicada no Jornal da República no Próximo dia 5 de Junho.

Com os meus melhores cumprimentos,

Lourdes DC Sanches

Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro

Município Díli, bilhete identidade 06020223067102121, emitido pelo Departamento de Identificação Civil e Criminal da Direção Nacional dos Registos e do Notariado de Timor Leste, válido até 26.05.2020, _____

sira mak sai nudar herdeiros lejítimus. _____

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) Mariano dos Reis.

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.

Cartóriu Notarial Díli, loron 02 fulan Junho tinan 2015.

Notáriu,

Lic. Agostinho Goncalves Vieira.

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de um de Junho de dois mil e quinze, lavrada a folhas cento e quarenta e sete, a cento quarenta e oito, do livro de Protocolo número 9/2015 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma **associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “Associação BAIRO PITE CLINIC TIMOR ”. _____

Sede social: Suku Bairro Pite, posto administrativo de Dom Aleixo, município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

Tem por objectivos da Associação

- a) fornecer um serviço completo de saúde à comunidade, adequado a responder às necessidades do povo de Timor-Leste;
- b) promover a melhoria, a longo prazo, dos cuidados de saúde das populações;
- c) fomentar a melhoria das práticas de cuidados de saúde primários;
- d) criar parcerias com o Serviço Nacional de Saúde, com vista a prestar cuidados de saúde primários à generalidade da população;

- e) dar formação aos grupos locais para que estes tenham condições de prestar serviços de saúde às populações onde estão inseridos;
- f) incentivar as entidades locais a promoverem as mais variadas actividades que permitam alargar o âmbito de intervenção (qualitativa e quantitativa) da Associação junto das comunidades locais;
- g) promover e celebrar protocolos com o Ministério da Saúde com vista a ministrar formação (teórica e prática) a voluntários, fazendo da BPC uma referência de âmbito nacional no que respeita a serviços de saúde;
- h) implementar programas específicos destinados à prevenção da Tuberculose e à promoção da saúde das mulheres;
- i) promover programas de educação que terão como destinatários mulheres de zonas longínquas que têm difícil acesso à informação e às práticas de saúde que se pretendem veicular; e
- j) promover a implementação do programa nacional do HIV.

Orgãos da associação: _____

a) **A Assembleia-Geral.** _____

b) **O Conselho de Direção.** _____

c) **O Conselho Fiscal.** _____

Forma de obrigar _____

- A associação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direção. _____

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Díli, um de Junho de 2015

O Notário,

Lic. Agostinho Goncalves Vieira

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Município de Penafiel (Portugal), pessoa colectiva de direito público, de base territorial, com sede na Praça do Município, em Penafiel, devidamente representada pelo seu Presidente, Antonino Aurélio Vieira de Sousa, com poderes para o acto, adiante designada de primeiro outorgante; e

O Ministério da Administração Estatal, organismo do VI Governo Constitucional, instituído pelo disposto no art. 19.º, do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, devidamente representado por Sua Excelência o Senhor Vice-Ministro da Administração Estatal, com poderes para o acto, adiante designado de segundo outorgante;

Traduzindo a vontade inquebrantável de desenvolver e reforçar as relações de amizade e de cooperação entre as populações dos municípios de Penafiel e de Lautém, acordam o seguinte:

Primeiro

Empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo, numa base de interesses e opções de cada município e de acordo com as possibilidades existentes em cada momento.

Segundo

Considerar a promoção de trocas económicas, culturais, sociais, educativas, ou outras, entre as populações dos municípios e, designadamente, das suas diversas organizações representativas, mobilizando os incentivos e os meios tidos como necessários e ajustados.

Terceiro

O Município de Penafiel cooperará com o Ministério da Administração Estatal, através da Administração Municipal de Lautém, de acordo com as respectivas disponibilidades, através dos seguintes meios:

- a) Envio de delegações à República Democrática de Timor-Leste;
- b) Contribuição para a formação dos trabalhadores municipais de Lautém, em domínios de interesse para o Município de Lautém, designadamente através de programas de estágios;
- c) Fornecimento de meios técnicos e materiais adequados para projectos e programas municipais;
- d) Colaboração e intercâmbio regulares de conhecimentos, experiências e informações entre os serviços municipais dos Outorgantes;
- e) Empreender procedimentos para o apoio adequado a projectos de desenvolvimento local, quando tal circunstância se colocar no âmbito da presente cooperação, ou quando solicitado pela Administração Municipal de Lautém.

Quarto

O Município de Penafiel e o Ministério da Administração Estatal, através da Administração Municipal de Lautém, poderão cooperar em todos os domínios de actividade que considerem úteis, e em relação aos quais estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização.

Quinto

O Ministério da Administração Estatal, através da Administração Municipal de Lautém, cooperará com o Município de Penafiel, de acordo com as suas possibilidades, em projectos que tenham por objectivo o desenvolvimento

socio-económico do Município de Lautém.

Sexto

O Primeira e Segundo Outorgantes comprometem-se a promover encontros regulares de delegações de quadros qualificados dos respectivos municípios para a discussão de parcerias, bem como para assegurar o respectivo acompanhamento e avaliação.

Sétimo

O Município de Penafiel e o Ministério da Administração Estatal, através da Administração Municipal de Lautém, fixarão, por convénio especial, os objectivos, a colaboração e responsabilidades de cada um no âmbito de cada projecto que se proponham desenvolver em conjunto.

Oitavo

Aos trabalhadores do Município de Penafiel, que sejam enviados ao Município de Lautém no quadro dos programas de cooperação entre os dois municípios, aplicar-se-á o regime legal estabelecido para os agentes para a cooperação, do Estado Português

Nono

Os Outorgantes prestarão todo o apoio possível e necessário à prossecução das actividades das delegações municipais que cada uma envie ao território da contraparte, nomeadamente para a realização de acções de natureza formativa ou de estágios.

Décimo

Os Outorgantes designarão, cada uma, um responsável pela gestão do presente acordo e elaboração de um relatório anual de avaliação da sua execução.

Décimo Primeiro

O presente acordo é celebrado pelo período de dois anos, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos de tempo, até denúncia por qualquer um dos Outorgantes, através de comunicação escrita à contraparte, com antecedência mínima de cento e vinte dias, entrando em vigor depois de observadas as formalidades legais, previstas pelo ordenamento jurídico de cada um dos Estados das partes contratantes.

Feito em duplicado, aos 18 dias, do mês de Maio do ano 2015

Antonino Aurélio Vieira de Sousa Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Penafiel

Tomás do Rosário Cabral
Vice-Ministro da Administração Estatal

Decisão nº1435/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos David Morais da Silva e Celestina da Costa Belo, professores do Ministério da Educação em Baucau;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP apurou que a ausência dos professores deve-se à situação de insegurança na região e o seu receio de sofrerem novo ataque;

Considerando que inexistindo provas conclusivas de conduta irregular contra os investigados impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 85ª Reunião Disciplinar de 19 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver David Morais da Silva e Celestina da Costa Belo da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Solicitar ao Ministério da Educação que transfira os professores para outra escola da região;
3. Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação;

Publique-se

Dili, 20 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão Nº1463/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Constantino Lopes, Gregório da Silva, Danino Araújo Orleans, Nazário Moniz Pinto, Mário Seri Kai, Luís Celestino da Costa Correia, Gilda Maria Graciela Simões, Joana Melanya das Dores Edy Barreto Fátima, Alípio Henrique Guterres, Agapito da Costa, Juscelino da Silva, Rita Maria Soares e Noémia Fátima de Sousa Guterres, todos funcionários do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou evidenciado que os investigados agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao demonstrarem falta de conhecimento de norma essencial reguladora do serviço que prejudique a Administração Pública;

Considerando que a atitude de Constantino Lopes é mais gravosa vez que colocou-se à frente de movimento reivindicatório que causou prejuízo ao andamento normal das atividades do Ministério da Saúde;

Considerando que os demais acusados tiveram participação secundária nas actividades irregulares;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelos investigados não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta no relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 86ª Reunião Disciplinar, de 17 de abril de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Constantino Lopes, Gregório da Silva, Danino Araújo Orleans, Nazário Moniz Pinto, Mário Seri Kai, Luís Celestino da Costa Correia, Gilda Maria Graciela Simões, Joana Melanya das Dores Edy Barreto Fátima, Alípio Henrique Guterres, Agapito da Costa, Juscelino da Silva, Rita Maria Soares e Noémia Fátima de Sousa Guterres culpados de conduta irregular
2. Considerar que violaram o disposto na letra “c”, do número 1, do artigo 86º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Constantino Lopes, a pena de suspensão por 90 dias, na forma do número 5, do artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
4. Aplicar a Gregório da Silva, Danino Araújo Orleans, Nazário Moniz Pinto, Mário Seri Kai, Luís Celestino da Costa Correia, Gilda Maria Graciela Simões, Joana Melanya das Dores Edy Barreto Fátima, Alípio Henrique Guterres, Agapito da Costa, Juscelino da Silva, Rita Maria Soares e Noémia Fátima de Sousa Guterres a pena de repreensão escrita, na forma do número 2, do artigo 80º, do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se aos investigados e ao Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 20 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº1475/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido José Eustáquio Lino dos Reis Amaral, funcionário do Gabinete do Vice Primeiro-Ministro;

Considerando que antes de avançar com a investigação do secretariado da CFP, o referido funcionário pediu exoneração do cargo na Função Pública;

Considerando o despacho nr. 2313/2015, de 15 de abril que exonerou o funcionário da categoria de Técnico Administrativo do Grau E;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 86ª Reunião Disciplinar de 17 de abril de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h), do número 1, do artigo 5º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

ARQUIVAR o presente processo, vez que foi já concedida exoneração ao funcionário José Eustáquio Lino dos Reis Amaral.

Comunique-se ao investigado e ao Gabinete do Primeiro-Ministro;

Publique-se

Dili, 20 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1491/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a decisão nr 1460/2015, de 16 de abril que nomeou em comissão de serviço ocupantes para cargos de direção e chefia para a PDHJ;

Considerando a informação da PDHJ sobre a correta denominação de cargo de chefia da estrutura daquela instituição;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

RETIFICAR a nomeação do seguinte funcionário para em substituição e até a realização de processo de seleção por

mérito, exercer em comissão de serviço, a contar de 16 de abril, os cargos da Provedoria de Diretos Humanos e Justiça adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Moisés Nazário Pereira	Chefe do Departamento de Promoção e Educação de Direitos Humanos

Díli, 12 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1492/2015/CFP

Considerando a informação do Tribunal Distrital de Dili sobre o trânsito em julgado da sentença condenatória a pena privativa de liberdade imposta a Dulce da Costa Pereira, funcionária do MCIA;

Considerando que a referida sentença condenou a acusada a uma pena superior a dois anos de prisão;

Considerando o que dispõe o artigo 14º, número 3, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), sobre o despedimento automático de funcionário público condenado a pena de prisão efectiva superior a dois anos;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DEMITIR DULCE DA COSTA PEREIRA da categoria de Técnico Administrativo do Grau E que exerce no Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente.

Comunique-se à ex-funcionária e ao MCIA.

Publique-se.

Dili, 15 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1493/2015/CFP

Considerando a decisão Nº 1199/2015, de 21 de agosto do Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública que aplicou a pena de demissão a Benjamin João Guterres, do Ministério da Educação em Dili;

Considerando que as razões de recurso apresentadas justificam as ausências do funcionário ao serviço;

Considerando que houve falha de comunicação na gestão de recursos humanos no Ministério da Educação;

Considerando o que dispõe o artigo 101º, da Lei Nº 5/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da Comissão da Função Pública na 88ª Reunião Disciplinar, de 21 de maio de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra i) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. RECONSIDERAR a decisão que aplicou a pena disciplinar de demissão por abandono de serviço para ABSOLVER Benjamin João Guterres da acusação de conduta irregular.
2. REATIVAR o pagamento do salário desde o cancelamento.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação;

Publique-se.

Dili, 21 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1494/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido José da Costa Alves Oliveira, funcionário do Ministério do Interior;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 88ª Reunião Disciplinar, de 21 de maio;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar José da Costa Alves Oliveira culpado de conduta irregular;

2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar a José da Costa Alves Oliveira a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério do Interior.

Publique-se.

Dili, 21 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1495/2015/CFP

Considerando a decisão Nº 1472/2015, de 20 de abril do Presidente em exercício da Comissão da Função Pública que aplicou a pena de demissão por abandono de serviço a José da Costa Soares, do Ministério do Interior;

Considerando que houve erro no julgamento do processo, vez que a investigação referia-se a outro funcionário;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da Comissão da Função Pública na 88ª Reunião Disciplinar, de 21 de maio de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ANULAR a pena de demissão aplicada pela Decisão Nº 1472/2015 da CFP a José da Costa Soares, do Ministério do Interior;

2. DETERMINAR a reabertura das investigações no processo disciplinar relativo a José da Costa Soares, do Ministério do Interior.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério do Interior.

Publique-se.

Dili, 21 de Maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1496/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a decisão do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Timor-Leste E.P., nos termos do Decreto-Lei nr. 42/2008, de 26 de novembro;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a informação do Conselho de Administração da RTTL, pelo Ofício nr 80/2015, de 21 de maio;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR Bonifácio Carvalho de Deus para pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Produção da Direção Nacional de apoio Técnico da Rádio e Televisão de Timor Leste E.P.

Estender pelo prazo de dois anos a nomeação em comissão de serviço dos funcionários adiante para exercer os cargos de direção e chefia na Rádio e Televisão de Timor Leste E.P.:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Paulino Kintas	Director Nacional de Informação
Josefino Ximenes Babo	Director Nacional de Apoio Técnico
Filomeno Cardoso	Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Direção Nacional de Finanças

Díli, 22 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1497/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a decisão do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Timor-Leste E.P., nos termos do Decreto-Lei nr. 42/2008, de 26 de novembro;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a informação do Conselho de Administração da RTTL, em 21 de maio;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das

competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de dois anos a nomeação em comissão de serviço de Rodolfo Jonando Vicente de Sousa para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia da Direção Nacional de Apoio Técnico da Rádio e Televisão de Timor Leste E.P.

Díli, 22 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1498/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que compete ao Governo regulamentar as normas e procedimentos para a realização de concursos de recrutamento, nos termos do artigo 15º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando o que determinam os artigos 44º e 45º do Decreto-Lei Nº 34/2008, de 27 de Agosto, com a versão dada pelo Decreto-Lei Nº 22/2011, de 08 de Junho, que dispõem sobre o Regime Transitório de Recrutamento para Agentes da Administração Pública;

Considerando os princípios e requisitos determinados pela Resolução do Governo Nº 42/2010, de 17 de Novembro;

Considerando a decisão do Conselho de Ministros na Reunião do dia 22 de Junho de 2011;

Considerando que a Decisão Nº 271/2011 de 28 de Junho, a Decisão Nº 339/2011, de 23 de Novembro, a Decisão Nº 431/2012, de 26 de Abril, e a Decisão No 1192/2014, de 14 de agosto, da Comissão da Função Pública, que publicaram as listas dos agentes da Administração Pública convertidos em funcionários públicos não contemplaram todos aqueles que atendem aos critérios de conversão;

Considerando o requerimento dos funcionários, que apresentaram os documentos comprovativos do atendimento dos critérios da conversão;

Considerando que a nomeação é em carácter provisório, sujeita a um período probatório de 12 meses;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 25ª Sessão Extraordinária de 21 de Junho de 2011;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do

artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. NOMEAR provisoriamente, a contar de 01 de Julho de 2011, NATÁLIA CONCEIÇÃO DA COSTA como funcionária pública do 1º escalão da categoria de Técnico Administrativo do Grau E do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública.
2. NOMEAR provisoriamente, a contar de 01 de Julho de 2011, EUGÉNIO PASCOAL DAS DORES GONÇALVES como funcionário público do 1º escalão da categoria de Técnico Profissional do Grau D do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública.

Publique-se.

Dili, 27 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1499/2015/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico;

Considerando a informação do Ministério da Educação, pelo Ofício 480/DG-SC, de 15 de abril de 2015, sobre a cessação da comissão de serviço para a qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o artigo 22º, do Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CESSAR a comissão de serviço de Alarico Moniz, como Chefe do GAT da EBC Guda, do Ministério da Educação em Bobonaro.

Dili, 27 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Despacho nº2271/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação da RTTL sobre a conclusão da licença concedida ao funcionário pelo despacho 1242/2013 e 1727/2014, do Presidente da CFP;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau DAVÉRIO JOÃO XIMENES aos quadros da Função Pública a partir de 17 de março de 2015 e determinar o retorno a RTTL.

Publique-se

Dili, 19 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2273/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Administração Estatal, manifestada no ofício 260/GDGAF/2015, de 18 de março;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo prazo de dois anos a Técnico Administrativo do Grau E Madalena da Conceição Soares da Costa, do Ministério da Administração Estatal.

Publique-se

Dili, 20 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2274/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a conclusão da licença concedida ao funcionário;

Considerando a informação do ofício 336/DGSC, de 11 de março, sobre a conclusão do curso de licenciatura;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

REINTEGRAR o Professor José dos Santos aos quadros da Função Pública a partir de março de 2015 e determinar o retorno à Escola Técnica Profissional ETP-GTI em Becora, Dili.

Publique-se

Dili, 20 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2276/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Solidariedade Social, manifestada no ofício 125/GDG/2015, de 19 de março;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de abril de 2015 a 1 de abril de 2016 ao Técnico Profissional do Grau D Januário Gomes, do Ministério da Solidariedade Social.

Publique-se

Dili, 23 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2282/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre a conclusão da licença concedida ao funcionário pelo despacho 1259/2013, de 10 de julho;

Considerando a informação sobre o retorno do funcionário;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

REINTEGRAR o TDTSP Geral Júnior B JULIÃO DE ASSUNÇÃO DA CRUZ aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 26 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2283/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 086/DNRH/2015, de 26 de janeiro, sobre a conclusão da licença concedida ao funcionário;

Considerando a informação sobre o retorno do funcionário;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

REINTEGRAR o Professor Marcelino da Costa Guterres aos quadros da Função Pública e determinar o retorno à Escola Técnica Profissional de Tecnologia e Indústria, em Becora, Dili.

Publique-se

Dili, 26 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2286/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Educação, manifestada no ofício 388/DGSC/2015, de 23 de março;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de maio de 2015 a 1 de maio de 2017 ao Professor Orlando José Pereira, professor do Ministério da Educação em Dili.

Publique-se

Dili, 27 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2287/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR ALICE PIEDADE DE JESUS BABO da categoria de Técnico Administrativo do Grau E do Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 27 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n º2294/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do artigo 30º da lei nº8/2004, de 16 de junho.

Considerando a recente instituição do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico pela Orgânica do VI Governo Constitucional e a necessidade de estabelecer o quadro de pessoal do ministério;

Considerando o ofício 009/GM/III/2015, de 25 de março do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei nº 7/2009 de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 de artigo 6º da mesma Lei , decide :

TRANSFERIR os funcionários abaixo do Ministério da Defesa para o Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico:

- Técnico Administrativo do Grau E Adriano da Cunha Gomes
- Técnico Administrativo do Grau E Verónica dos Santos
- Assistente do Grau F Luís da Conceição Soares

Publique-se

Dili, 30 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2295/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, manifestada no ofício 133/DG/2015, de 25 de março;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 2 de março de 2015 a 2 de março de 2017 ao Técnico Administrativo do Grau E Mariano da Costa, da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto.

Publique-se

Dili, 30 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2296/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, manifestada no ofício 133/DG/2015, de 25 de março;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 2 de março de 2015 a 2 de março de 2017 ao Assistente do Grau F Augusto da Costa, da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto.

Publique-se

Dili, 30 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2303/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, manifestada no ofício 140/DG/2015, de 30 de março;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de abril de 2015 a 1 de abril de 2016 ao Técnico Superior do Grau B Lourenço Rodrigues Pereira, da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto.

Publique-se

Dili, 7 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2304/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do MOPTC, manifestada no ofício 48/DG/2015, de 1 de abril; Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 9 de março de 2015 a 9 de março de 2017 ao Técnico Administrativo do Grau E José Manuel Valente dos Reis, do Ministério das Obras

Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se

Dili, 8 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2305/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre o retorno do funcionário às suas funções, pelo ofício 428/2015, de 25 de março;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

REINTEGRAR o Técnico Administrativo do Grau E INÁCIO DE LOIOLA XIMENES aos quadros da Função Pública a partir de 1 de março de 2015 e determinar o retorno ao Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 9 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2307/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação do SFCF sobre o cumprimento da sanção disciplinar;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

REINTEGRAR o Técnico Administrativo do Grau E LINO MAGNO aos quadros da Função Pública a partir de 14 de abril

de 2015 e determinar o retorno ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 14 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2309/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do artigo 30º da lei nº8/2004, de 16 de junho.

Considerando o requerimento de transferência do interessado;

Considerando o ofício 46/DGAC-SEAC, de 12 de maio de 2014, da Secretaria de Estado da Arte e Cultura;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei nº 7/2009 de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 de artigo 6º da mesma Lei, decide :

TRANSFERIR o Técnico Administrativo do Grau E Bernardo Caldas, do Ministério da Educação para o Ministério do Turismo, Arte e Cultura.

Publique-se

Dili, 14 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2310/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério do Interior, manifestada no ofício 161/DGSC/2015, de 31 de março;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 4 de março de 2015 a 4 de março de 2016 a Técnico Profissional do Grau D Cecília de Carvalho Guterres, do Ministério do Interior.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº 2313/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR JOSÉ EUSTÁQUIO DOS REIS AMARAL da categoria de Técnico Administrativo do Grau E no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Publique-se

Dili, 15 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n º2315/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

realizar as transferências de pessoal, nos termos do artigo 30º da lei nº8/2004, de 16 de junho.

Considerando a transferência do funcionário para o Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico pelo despacho nr 2294/PCFP, de 30 de março;

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da instituição;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei nº 7/2009 de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 de artigo 6º da mesma Lei, decide :

- **TRANSFERIR** o Assistente do Grau G Luís da Conceição Soares do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico para o Ministério da Defesa

Publique-se

Dili, 16 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2316/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância SEJD, manifestada no ofício 158/DG/2015, de 9 de abril;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de maio de 2015 a 1 de maio de 2017 ao Assistente do Grau G Francisco da Costa, da SEJD

Publique-se

Dili, 16 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho N°2317/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei N° 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei N° 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei N° 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR Eva de Almeida da categoria de Assistente do Grau F no Centro de Saúde de Manatuto Vila, do Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 16 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho N°2318/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Saúde, manifestada no ofício 456/DG/2015, de 30 de março;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de abril de 2015 a 1 de abril de 2017 ao Assistente do Grau F Bento de Jesus Barreto, do Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 16 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2319/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando o que dispõe o artigo 15º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão nr. 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 291/2015, de 8 de abril do Ministério das Finanças;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos funcionários da Direção Geral das Alfândegas adiante, o suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

- TP C Júlio de Araújo- Maliana
- TP D Etelvino Maria Pereira – Batugade
- TA E Nelson Araújo Lopes – Batugade
- Asst F Mariano Lopes – Batugade
- Asst G José Soares Amaral – Batugade
- Asst G Luís da Silva – Batugade
- Asst F Maria Abade Soares Pereira – Batugade
- Asst G Francisco Castro Borges – Batugade
- Asst F Deolindo Gusmão – Batugade
- Asst F Mário A Ximenes – Maliana
- TP D Jose Sarmiento Freitas – Maliana
- Asst G Tadeu M. Ximenes – Maliana
- Asst G Zaqueo de Carvalho – Maliana
- Asst F Francisco Melo Cabral – Maliana
- TP D Joaquim Carvalho – Suai

- TP D Abilio Diogo – Suai
- Asst F Maria L.C. Alves – Suai
- Asst F Monteiro Titima – Suai
- TAE Nicolau Barreto A.A. Lopes – Suai
- Asst G Natalino Xavier G. da C. Coli – Batugade
- Asst F Paulino Marçal Amaral – Suai

Publique-se.

Dili, 16 de abril de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 2321/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a concordância do Ministério das Finanças e o pedido da Polícia Científica de Investigação Criminal do Ministério da Justiça;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei nº 7/2009 de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 de artigo 6º da mesma Lei, decide :

DESTACAR o Técnico Profissional do Grau C LÍVIO VAZ DE CARVALHO SOARES, do Ministério das Finanças para prestar serviços à PCIC do Ministério da Justiça até 31 de dezembro de 2016.

Publique-se

Dili, 17 de abril de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº 2322/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Solidariedade Social, manifestada no ofício 187/DG/2015, de 14 de abril;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de maio de 2015 a 1 de maio de 2017 à Assistente do Grau G Agustina Lopes, do Ministério da Solidariedade Social.

Publique-se

Dili, 17 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº 2327/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da PDHJ, manifestada no ofício 168/DG/2015, de 17 de abril;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 27 de abril de 2015 a 27 de abril de 2017 ao Técnico Administrativo do Grau E Teodolinda Tilman Cárceres, da PDHJ.

Publique-se

Dili, 20 de abril de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2365/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a informação do Ministério da Administração Estatal, manifestada no ofício 432/2015, de 5 de maio;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos à Técnico Profissional do Grau D Amália Guterres Moniz enquanto exercer funções no gabinete do Ministro da Administração Estatal.

Publique-se

Dili, 8 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2366/2015/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de prosseguir com o processo de recrutamento de pessoal e concurso interno para preenchimento de vagas no Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;

Considerando a solicitação do MNEC para alterar a composição do júri;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ALTERAR o despacho nr 2034/14 para incluir os seguintes membros nos painéis de júri do processo de recrutamento e promoção de pessoal para o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação:

TS Grau B MIGUEL LUÍS GONZAGA DE OLIVEIRA, do MNEC – Suplente

TP Grau D FAUSTINO JOSÉ DE SOUSA FREITAS, do MNEC – Suplente

Publique-se

Dili, 08 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Despacho Nº2367/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Educação, manifestada no ofício 516/2015, de 24 de abril;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 12 de dezembro de 2014 a 11 de dezembro de 2016 ao Professor Mascarino Correia da Silva, do Ministério da Educação.

Publique-se

Dili, 11 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2368/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando a informação do Ministério da Educação, pelo Ofício 516/2015, de 24 de abril, sobre o requerimento de exoneração do interessado;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116^o da Lei N^o 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei N^o 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR TERSIGENI DOS SANTOS da categoria de Professor do Ministério da Educação.

Publique-se

Dili, 11 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n^o 2369 /2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n^o 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Professor Azito da Costa, do Ministério da Educação em Lautem;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 11 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n^o 2370 /2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n^o 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Professor Ricardo de Almeida, do Ministério da Educação em Lautem;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 11 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n^o 2371/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n^o 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta da Professora Zenian Belina Menezes, do Ministério da Educação em Lautem;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 11 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2372/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes professores do Ministério da Educação em Dili:
 - a. Domingos B.A. Mendes
 - b. Apolonia Pacheco
 - c. Aquilino M.T. Rosário
 - d. Domingos do Carmo
 - e. Horácio dos Santos
 - f. Lúcio Ximenes
 - g. Osório Pereira
 - h. Alexandre Mendes
 - i. Mário F. Araújo
 - j. António J.R. Pinto
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 11 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº 2373/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que Decreto-Lei Nº 22/2011, de 08 de junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes de Administração Pública;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo Ofício 454/ME/DGSC/2015, de 17 de abril;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei Nº 22/2011, de 08 de junho o contrato de trabalho sob a rubrica de salário e vencimentos de 22 agentes da Administração Pública para o exercício do cargo de inspetor de pré-escola, nos termos da lista em anexo, no período entre janeiro a junho de 2015.

Publique-se

Dili, 11 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº 2374/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério do Interior, manifestada no ofício 253/GDJK/2015, de 11 de maio;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de maio de 2015 a 28 de abril de 2017 ao Assistente do Grau G Fernando Noti Sousa dos Reis, do Ministério do Interior.

Publique-se

Dili, 12 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2375/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da SEPFOPE, manifestada no ofício 233/GDG/2015, de 5 de maio;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 20 de abril de 2015 a 20 de abril de 2017 ao TA Grau E Marçal da Costa, da SEPFOPE.

Publique-se

Dili, 12 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2376/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância

do MSS, manifestada no ofício 244/GDG/2015, de 8 de maio;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 15 de maio de 2015 a 15 de maio de 2017 ao Assistente do Grau F Joanico Nahak, do MSS.

Publique-se

Dili, 12 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2378/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do MSS, manifestada no ofício 245/GDG/2015, de 8 de maio; Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 15 de maio de 2015 a 15 de maio de 2017 ao Assistente do Grau F Zelito dos Santos, do MSS.

Publique-se

Dili, 12 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2379/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei n° 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação sobre o término da licença sem vencimentos concedida ao funcionário.

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei n° 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei N° 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR o TP do Grau D MÁRIO FILIPE aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente a partir de 25 de abril de 2015.

Publique-se.

Dili, 12 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho N°2380/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do MAP, manifestada no ofício 374/GDGSC/2015, de 6 de maio;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei n° 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de maio de 2015 a 1 de maio de 2016a TA do Grau E ANA MARIA SOARES, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 12 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2381/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei n° 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação sobre o término da licença sem vencimentos concedida ao funcionário.

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei n° 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei N° 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR a Parteira Junior ANURMIN NENO KOLO aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Saúde a partir de 1 de maio de 2015.

Publique-se.

Dili, 15 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2382/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo ofício

711/DNARH/ME/II/2015, de 4 de maio;

Considerando que os funcionários foram colocados em Manufahi, conforme decisão do Ministério da Saúde;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos funcionários abaixo a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

A partir de outubro de 2014:

- Médico Geral Cesaltino da Silva Belo

A partir de Março de 2015:

- Médico Geral Livónia Maria Jerónimo Xavier

Publique-se.

Dili, 15 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2383/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio estabelece o Regime Jurídico da Administrac'ao e Gestao do Sistema de Ensino Basico;

Considerando que o referido Decreto-Lei institui tabela remuneratória com componentes variáveis para os gestores das escolas do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Ministério da Educação verificar a implementação das condições estabelecidas na referida tabela remuneratória;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 248/DGSC/2015;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio a alteração de salário de gestor de escola, conforme adiante:

NOME	ESCOLA	INÍCIO	SALÁRIO
Quintino Quintão	Diretor EBC Beco - Covalima	Abr 2014	420.00
Valente Soares	Diretor EBC Batumanu - Ermera	Mar 2014	463.00

Publique-se.

Dili, 18 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2384/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Professor Justino Mendes, da EBC Agapito da Costa, do Ministério da Educação em Ainaro.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 18 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2385/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença sem vencimentos, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro e dos Artigos 5º e 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Consierando o despacho nr. 1190/2013, do Presidente da Comissão da Função Pública que concedeu licença sem vencimentos pelo prazo de 2 anos;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 592/2015, sobre a possibilidade de extensão da referida licença;

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Estender até 1 de maio de 2016 a licença sem vencimentos concedida ao Assistente do Grau F CARLOS DE ALEGRIA RIBEIRO, do Ministério da Educação.
Publique-se.

Dili, 18 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2386/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionária do MNEC;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta da TA Grau E PÁTIA EXPOSTO DIAS PEREIRA, do MNEC.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 18 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2387/2015/PCFP

Considerando a informação do Laboratório Nacional de Saúde;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do LNS;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do TA Grau E João Justino de Araújo Silva, do LNS.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 18 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2388/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Saúde;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Serviço de Saúde em Gleno;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Médico Filipe Fátima Martins, do Centro de Saúde de Gleno.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 18 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2389/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do MOPTC, manifestada no ofício 118/DNSA/2015, de 7 de maio;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo prazo de dois anos ao Assistente do Grau F JAIME FREITAS DA COSTA FERREIRA, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se

Dili, 19 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2390/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo ofício 750/DNARH/ME/V/2015, de 6 de maio;

Considerando que o funcionário foi colocado em Maubisse, conforme decisão do Ministério da Saúde;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

A partir de abril de 2015:

TDASP Bernardino Fernandes

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2391/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando o término da licença concedida à funcionária;

Considerando a informação da PDHJ, pelo ofício 228/2015, de 12 de maio;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR a Técnico Profissional do Grau D ROSALINA DE JESUS PIRES aos quadros da Função Pública e determinar o retorno a PDHJ.

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2392/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da SEJD, manifestada no ofício 216/2015, de 12 de maio;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo prazo de dois anos à Assistente do Grau F DELFINA PINTO, da Secretaria de Estado da Juventude e Desporto.

Publique-se

Dili, 25 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2393/2015/PCFP

Considerando a informação do Laboratório Nacional de Saúde;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do LNS;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Assistente Grau F Artur Freitas da Conceição Reis, do LNS.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2394/2013/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar os processos disciplinares, nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que o despacho 2387/2015 identificou erradamente o funcionário contra quem deve ser aberto o processo disciplinar;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

TORNAR SEM EFEITO o despacho nr 2387/2015, que determinou a abertura de processo disciplinar contra João Justino de Araújo Silva, do Laboratório Nacional de Saúde.

Publique-se.

Dili, 29 de Julho de 2013.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho Nº2395/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Agricultura e Pescas, manifestada no ofício 402/2015, de 11 de maio;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 2 de maio de 2015 a 1 de maio de 2017 ao Assistente do Grau G LUÍS DA COSTA, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 25 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2396/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a decisão do Governo no sentido de autorizar a contratação dos professores voluntários do Ministério da Educação;

Considerando o ofício 594/2015, de 11 de maio, do Ministério da Educação, que informou o falecimento e a resignação de

professores em Bobonaro;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos seguintes professores, para prestar serviços em Bobonaro entre janeiro e junho de 2015:

- Albina Soares Correia
- Maria Anina Madeira dos Reis
- Palmira de Jesus Caldas

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2397/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno, manifestada no ofício 17/2015, de 18 de maio;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de junho a 1 de dezembro de 2015 à Parteira Engracia Fátima Ribeiro, da RAEOA.

Publique-se

Dili, 25 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2398/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno, manifestada no ofício 17/2015, de 18 de maio;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de junho de 2015 a 1 de junho de 2017 ao Assistente do Grau G Vicente Lafu, da RAEOA.

Publique-se

Dili, 25 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2399/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado apresentado em 21 de maio de 2015;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR TEÓFILO TOMÁS DE DEUS da categoria de Técnico Profissional do Grau C do Ministério da Justiça.

Publique-se

Dili, 25 de maio de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2400/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação, pelo ofício 595/2015, de 8 de maio;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Professor Abel Soares de Almeida, da Escola Secundária de Laclubar, do Ministério da Educação.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2401/2015/PCFP

Considerando a investigação da PDHJ, encaminhada pelo ofício 244/2015, de 18 de maio;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários da PDHJ;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários da PDHJ:
 - a. Valério Magno Ximenes
 - b. Cedelízio da Costa Monteiro
 - c. Filomena Maria de Fátima Dias
 - d. Dirce Maria Fernandes
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2402/2015/PCFP

Considerando a informação do Administrador do Município de Liqueça, encaminhada pelo ofício 74/2015, de 21 de maio;

Considerando a existência de indícios da prática de infração

disciplinar por parte de funcionários do administração municipal;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do Município de Liqueça:
 - a. Januário dos Santos Barreto
 - b. Evaristo Maria Soares
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2403/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do Artigo 31º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho.

Considerando a concordância do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ministério do Interior;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

TRANSFERIR o Técnico Superior do Grau A Thomas de Fátima da Silva do Ministério do Interior para o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2404/2015/PCFP

Considerando a informação do MAE sobre a atitude de funcionário no Município de Ainaro, encaminhada pelo ofício 91/2015, de 21 de maio;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do administração municipal em Hatubulico;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Domingos Lopes, funcionário do Município de Ainaro em Hatubulico.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2405/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N° 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância do Ministério da Educação;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 25 de maio de 2015 a 5 de fevereiro de 2016 a Professora Jacinta de Jesus da Costa Barreto, do Ministério da Educação em Dili.

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2406/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N° 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância da Comissão Anti-Corrupção;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 13 de junho de 2015 a 8 de novembro de 2015 ao Técnico Profissional do Grau C João Correia do Rosário, da CAC

Publique-se.

Dili, 25 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2407/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a ausência de funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do ME em Ermera;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Abílio de Jesus Martins Babo, funcionário do Ministério da Educação em Ermera.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 27 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2408/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a ausência de funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do ME em Viqueque;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Agapito da Costa, funcionário do Ministério da Educação em Viqueque.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 27 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2409/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente pelo ofício 106/DNRH/ 2015, de 18 de maio;

Considerando que os funcionários prestavam serviços em Dili e foram colocados em Ainaro e Maliana, conforme decisão do MCIA;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos funcionários abaixo a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

A partir de janeiro de 2015:

- TP Grau D Cipriano Esteves Doutel Ferreira – Ainaro
- TP Grau D Martins Magno - Maliana

Publique-se.

Dili, 27 de maio de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP